



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº142 de 29 de Novembro de 1.989.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AO FUNCIONARISMO PÚBLICO e dá outras providências.

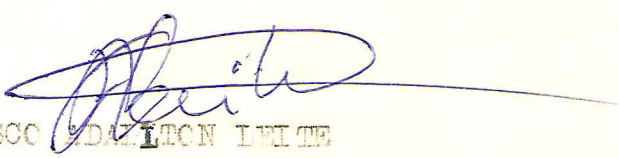
Faço saber que a Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal de Mauriti-Ce., a conceder aumento de 200% (DUZENTOS POR CENTO) sobre os vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.

Art. 2º - O aumento de que trata o Artigo anterior, será retroagido a 1º de Novembro de 1.989.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI (CE)
29 de Novembro de 1.989.


FRANCISCO ADALTON LEITE

Prefeito Municipal